



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL Nº 001/2017 – CE/DMAD

NORMAS PARA O DEBATE ENTRE CANDIDATOS À DIREÇÃO DO DMAD

A Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 1065/2017-UNIFAP, o artigo 12, inciso I, do Edital nº 001/2017-CE/DMAD e a Resolução nº 010/2017-CONSU, estabelece e torna pública as normas para o debate entre os candidatos que pleiteiam os cargos de Diretor (a) e vice-diretor (a) do Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento (DMAD), evento que tem o objetivo de promover espaço de discussão e apresentar a carta-programa aos eleitores para a gestão do DMAD, durante o biênio 2018 a 2020.

Condições do Debate:

1. O debate ocorrerá no dia 03 de outubro, com duração aproximada de uma hora e trinta minutos, início às 17:30 e término às 19:00h no hall do bloco de Ciências Ambientais.
2. A composição da mesa será dada por um mediador, os candidatos a diretor do DMAD e um membro da Comissão Eleitoral.
3. Será proibida qualquer pergunta sobre a vida pessoal dos candidatos, devendo prevalecer o respeito à integridade moral de todos.
4. O debate será dividido em 5 (cinco) blocos que atendem a seguinte orientação.

BLOCO 1: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – Os candidatos devem apresentar suas propostas de trabalho, com um tempo de 5 (cinco) minutos por candidato.

BLOCO 2: PERGUNTAS TEMÁTICAS – As perguntas temáticas são direcionadas em 3 (três) grandes temas: **1. Ensino, 2. Pesquisa e Extensão e 3. Infraestrutura de serviço.** Essas perguntas devem ser feitas pelos eleitores do DMAD, encaminhadas à Comissão Eleitoral, entre os dias 28 de setembro a 02 de outubro, até o horário de 23h:59min, no seguinte endereço eletrônico dmad@unifap.br ou depositadas em urna que estará disponível na recepção da sala da Coordenação do Curso de Ciências Ambientais.

As perguntas, **apenas para controle da Comissão**, deverão ter a identificação do eleitor com nome, matrícula e categoria a que pertence (estudante, professor ou técnico). A Comissão Eleitoral manterá o sigilo da autoria das perguntas.

O Mediador sorteará uma pergunta por tema para cada candidato, neste caso os candidatos responderão 3 (três) perguntas, no tempo de 3 (três) minutos para cada resposta.

BLOCO 3: PERGUNTAS ENTRE CANDIDATOS – Os candidatos irão fazer duas perguntas de livre iniciativa para o seu oponente, em que este terá o tempo de 3 (três) minutos para responder, com direito a réplica e tréplica de 1 (um) minuto cada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 001/2017 – CE/DMAD

BLOCO 4: PERGUNTAS LIVRES DA PLENÁRIA – A plenária poderá fazer perguntas direcionadas aos candidatos, sendo uma pergunta por categoria (discente, docente e técnico). A mesma será respondida por cada candidato, com tempo de resposta de 3 (três) minutos. As perguntas da plenária serão feitas oralmente ao microfone. Ao longo do debate, até antes do referido bloco, os interessados em fazer a pergunta deverão se inscrever para sorteio por categoria. Caso uma categoria não tenha interessados em realizar pergunta, ao final da rodada das demais categorias, será sorteado entre todos os inscritos de todas as categorias um novo interessado para perguntar.

BLOCO 5: CONSIDERAÇÕES FINAIS – Os candidatos terão 5 (cinco) minutos para fazerem suas considerações finais.

5. Compete ao mediador:

- I- conduzir o debate e manter a ordem dos trabalhos;
- II- indeferir as perguntas não pertinentes ou de caráter pessoal;
- III- censurar o uso de expressões injuriosas e depreciativas à imagem dos candidatos;
- IV- evitar exaltações entre os candidatos e entre a plenária;
- V- solicitar à plenária que contenham as manifestações consideradas inoportunas;
- VI- respeitar rigorosamente os tempos e o cumprimento das regras.

6. Compete aos membros da Comissão Eleitoral:

- I- organizar todo o material para o debate;
- II- auxiliar o mediador durante o debate;

7. Casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Macapá-AP, 27 de setembro de 2017.

A Comissão Eleitoral

Portaria nº 1065/2017-UNIFAP